



Sancionado  
em 3.5.77

LEI Nº 800

"Autoriza pavimentação asfáltica e abre crédito especial".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a pavimentação asfáltica das vias públicas Abolição, Lauro Magalhães Santeiro, Ceará, Paraná, Albertina Lopes Guimarães e parte da Rua dos Cristais, numa extensão de, aproximadamente, 18.000 m<sup>2</sup> (DEZOITO MIL METROS QUADRADOS), com possibilidade de beneficiar, também, determinadas ruas do Bairro Matadouro, podendo, para tal fim, despender até a importância de Cr\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Para fazer face às despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de até Cr\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso disponível para atender à abertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, conta o Poder Executivo com o "superavit" apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1976.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 03 de maio de 1977.

Vitor Perido de Barros  
Prefeito Municipal

Raymunda de Lima Mattos  
Secretária.